



MARINHA DO BRASIL
1ºESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 63156.000243/2026-31.

Interessado: 1º Esquadrão de Helicóptero de Emprego Geral.

Objeto: Material acessório para a instalação de forro em drywall,

Fundamentação Legal:

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, e conforme as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A presente contratação visa à aquisição de material acessório para a instalação de forro em drywall, a ser utilizado na construção de um compartimento no Esquadrão HU-1, organização militar da Marinha do Brasil, com a finalidade de promover melhorias estruturais e proporcionar maior conforto à tripulação. A demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico institucional, especialmente no que se refere à valorização do efetivo e à melhoria das condições de trabalho. A adequação da infraestrutura contribui para a eficiência e para a manutenção da prontidão operacional. O uso de forro em drywall apresenta solução técnica adequada, garantindo melhor isolamento, organização do ambiente e facilidade de manutenção, com execução célere e funcional. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades do Esquadrão HU-1, atendendo ao interesse público e às diretrizes estratégicas da Organização.

Parecer Jurídico:

Conforme previsto no Art. 2º, da Instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

Responsável pela Autorização:

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

DANIEL MOREIRA ROCHA
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas